

2010

DECRETO Nº 42.486 DE 28 DE MAIO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 20.715.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a Receita e Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;

- o que consta dos Processos nºs E-01/123/2010, E-01/124/2010, E-19/113/2010 e E-26/107/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais no valor

global de R\$ 20.715.000,00 (vinte milhões, setecentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2010

SÉRGIO CABRAL

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DA DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO/ CANCELADO
				(R\$)	(R\$)
<b>Tribunal de Justiça - TJ</b>					
0301.02.122.0140.2009	F	3190.00	00	2.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		2.000.000,00
<b>Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA</b>					
1301.20.604.0039.2116	F	3390.00	00	100.000,00	
Sistema Unificado de Defesa Agropecuária		Aplicações Diretas			
1301.20.607.0037.1590	F	3390.00	00	1.350.000,00	
Rio Rural - GEF		Aplicações Diretas			
	F	4490.00	00	200.000,00	
		Aplicações Diretas			
1301.20.607.0037.1625	F	3390.00	00	1.650.000,00	
Desenv Sustentável Microbacias Hidrograficas		Aplicações Diretas			
	F	4490.00	00	1.050.000,00	
		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		4.350.000,00
<b>Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ</b>					
1341.20.122.0002.2010	F	3390.00	00	10.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
1341.20.122.0002.2016	F	3390.00	00	130.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
	F	4490.00	00	75.000,00	
		Aplicações Diretas			
1341.20.606.0148.4037	F	3390.00	00	100.000,00	
Extensão Aquícola e Pesqueira		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		315.000,00
<b>Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ</b>					
1931.21.631.0052.2204	F	3390.00	22	2.000.000,00	
Regulariz Fund e Consolid de Assent Humanos		Aplicações Diretas			
<b>Secretaria de Estado de Segurança - SESEG</b>					
2601.06.181.0147.1589	F	4490.00	00	4.500.000,00	
Polícia Integrada - CAISR		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		4.500.000,00
<b>Fundo Estadual de Saúde - FES</b>					
2961.10.302.0093.2077	S	3390.00	00	2.000.000,00	
Assist Pré-hosp Fba, Hospit e Ambulatorial		Aplicações Diretas			
	S	3390.00	22		2.000.000,00
		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		2.000.000,00
<b>Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL</b>					
3172.26.122.0002.2016	F	3390.00	00	4.650.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 1º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		4.650.000,00

**Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**

2271.22.122.0002.2016	F	3390.00	00	30.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
2271.22.661.0068.2206	F	3390.00	00		30.000,00
Promoção do Estado junto a Investidores		Aplicações Diretas			

**Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM**

2404.18.541.0075.1551	F	4490.00	97	805.647,00	
Projetos a Cargo do FECAM		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM.			97		805.647,00

**Instituto Estadual do Ambiente - INEA - INEA**

2432.18.542.0145.1526	F	3390.00	19		1.300.000,00
Monitoramento da Qualidade Ambiental		Aplicações Diretas			

id: 995473

**DECRETO Nº 42.572 DE 29 DE JULHO DE 2010**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 175.671.268,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010;
- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a

programação orçamentária e financeira e estabeleceu normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010; e  
- o que consta dos Processos nº E-01/123/2010, E-01/124/2010, E-02/100.198/2009, E-072/18/2006, E-11/60.378/2010, E-18/490.060/2010 e TJ/152.944/2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 175.671.268,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam modificados os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ e do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor global de R\$4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), na forma do Anexo II.

**Art. 4º** - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, na forma do Anexo III.

**Art. 5º** - Ficam excepcionalizadas, neste decreto, do § 2º do art. 5º do Decreto nº 42.239 de 14 de janeiro de 2010, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCE RJ, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ e a Secretaria do Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2010  
**SERGIO CABRAL**

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO/ CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DA DESPESA	FR		
<b>Tribunal de Justiça - TJ</b>					
0301.02.122.0140.2008	F	3190.00	00	60.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
<b>Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ</b>					
0741.26.451.0017.3124	F	4490.00	00		11.000.000,00
Apoio aos Municípios		Aplicações Diretas			
0741.26.782.0015.3047	F	4490.00	00	10.000.000,00	
Impl Rest,Melh Rod, Rod Vicinais e Obras Arte		Aplicações Diretas			
0741.26.782.0015.3090	F	4490.00	00	1.000.000,00	
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
<b>Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA</b>					
1234.09.122.0002.2010	S	3390.00	10	500.000,00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
1234.09.122.0002.2016	S	3390.00	10	1.000.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
1234.09.122.0002.8021	S	3390.00	10	600.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
1234.09.122.0036.1188	S	4490.00	10	2.000.000,00	
Avaliação, Reforma e Modernização dos Imóveis		Aplicações Diretas			
1234.09.272.0035.4135	S	3390.00	10		4.100.000,00
Encargos com Inativos - Área de Seg Pública		Aplicações Diretas			
<b>Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ</b>					
1341.20.122.0002.2016	F	3390.00	10	1.448,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2009.			10		1.448,00

2010

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 3 de março de 2008



GOVERNADOR  
Sérgio Cabral

VICE-GOVERNADOR  
Luiz Fernando de Souza

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Arthur Vieira Bastos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Reynaldo da Silva Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Júlio César Carmo Bueno

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Hudson Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

José Mariano Beltrame

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Cesar Rubens Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Sérgio Luiz Côrtes da Silveira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Wilson Risolia Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Luiz Edmundo Horta Barbosa Costa Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

Leonardo Carneiro Monteiro Piziani

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Sebastião Rodrigues Pinto Neto

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

Mariene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Alberto Messias Mofati

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Ronald Abrahão Azaro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Adriana Scorzalli Rattes

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ricardo Manuel dos Santos Henriques

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Marcia Beatriz Lins Izidoro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Lucia Lea Guimarães Tavares

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO  
www.governo.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	1
Gabinete do Vice-Governador	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	3
Governo	4
Planejamento e Gestão	4
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços	7
Obras	7
Segurança	7
Administração Penitenciária	8
Saúde e Defesa Civil	10
Educação	14
Ciência e Tecnologia	16
Habitação	16
Transportes	16
Ambiente	16
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	16
Trabalho e Renda	17
Cultura	17
Assistência Social e Direitos Humanos	17
Turismo, Esporte e Lazer	17
Procuradoria Geral do Estado	17
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	17
REPARTIÇÕES FEDERAIS	17

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.656 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, NO VALOR DE R\$ 40.000.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010, e

- o que consta do Processo nº E-01/124/2010 e TJ/221552/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Tribunal de Justiça - TJ, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo.

Art. 3º - Fica excepcionalizado, neste decreto, do art. 1º do Decreto nº 42.289, de 11 de fevereiro de 2010, o Tribunal de Justiça - TJ.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

#### ANEXO

#### CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS E S F	NATUREZA DA DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO	VALOR COMPENSADO/
				(R\$)	CANCELADO (R\$)
Tribunal de Justiça - TJ					
0301.02.122.0140.2008	F	3190.00	00	40.000.000,00	
Personal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			
Excesso de arrecadação de recursos provenientes de Receita de Impostos estimado no 2º semestre, inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64			00		1.693.750,00
Secretaria de Estado de Segurança - SESEG					
2601.06.181.0147.1678	F	3390.00	00	38.906.250,00	
Gestão Integrada das Frotas da PCERJ e PMERJ		Aplicações Diretas			
TOTAL				40.000.000,00	40.000.000,00

Processo nº: E-01/124/2010 e TJ/221552/2010

#### NOTAS:

- ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
- FR - Identifica a Fonte de Recursos
- ESFERA "F" Orçamento Fiscal
- FONTE 00 - Ordinários Provenientes de Impostos

Id: 1032754\*

### Atos do Governador em exercício

#### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR ALBERTO MESSIAS MOFATI**, matrícula nº 0888416-5, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Stella Alves Branco Romanos, matrícula nº 0237288-6, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da mesma Secretaria.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR CHRISTINO AUREO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Alberto Messias Mofati, matrícula nº 0888416-5.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

DECRETOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 0820915-7, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**NOMEAR STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, matrícula nº 0237288-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por José Luiz Teixeira Magalhães, matrícula nº 0820915-7, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da mesma Secretaria.

Id: 1032752

#### ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/812.331/2009,

#### RESOLVE:

**NOMEAR CLAUDIA MARIA CAMILHER JAMAL**, matrícula nº 834.405-3, para exercer o cargo de Professor Docente I do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, disciplina Química, tendo em vista aprovação em Concurso Público realizado em 1998, retroagindo os efeitos do ato a 01 de junho de 1999, de acordo com o disposto no Decreto de 28 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial de 06.9.2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-03/13480/2010,

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente I, do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, os candidatos relacionados no ANEXO, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público, realizado em 2009, homologado em 30 de março de 2010, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 01 de dezembro de 2009.

#### ANEXO AO DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

COORDENADORIA REGIONAL CENTRO SUL I

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

NOME MUNICÍPIO

MARIA RITA TUCUNDUVA SILVA SAPUCAIA

COORDENADORIA REGIONAL CENTRO SUL II

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

NOME MUNICÍPIO

MANUELA DA ROCHA CACERES ENGENHEIRO PAULO DE FRON-

TIN

COORDENADORIA REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE II

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

NOME MUNICÍPIO

LEANDRO DA SILVA FOLY ITAPERUNA

Id: 1032501

### Despachos do Governador em exercício

#### DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO EXPEDIENTE DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Processo nº E-04/009921/2010 de 05.10.2010 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - 2º Quadrimestre - Exercício 2010.  
De acordo. Publique-se



rio2016

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 3 de março de 2008



GOVERNADOR  
**Sérgio Cabral**

VICE-GOVERNADOR  
**Luiz Fernando de Souza**

- ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**
- SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Arthur Vieira Bastos*
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Wilson Carlos Cordeiro da Silva Carvalho*
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins*
- SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Renato Augusto Zagaio Vilela dos Santos*
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS  
*Júlio César Carmo Bueno*
- SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
*Hudson Braga*
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
*José Mariano Beltrame*
- SECRETARIA DE ESTADO  
 DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Cesar Rubens Monteiro de Carvalho*
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
*Sérgio Luiz Côrtes da Silveira*
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Wilson Risolia Rodrigues*
- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Alexandre Aguiar Cardoso*
- SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
*Leonardo Carneiro Monteiro Piziani*
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
*Julio Luiz Baptista Lopes*
- SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
*Mariana de Oliveira Ramos Múrias dos Santos*
- SECRETARIA DE ESTADO  
 DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Christino Auro de Silva*
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Ronald Abrahão Azaro*
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
*Adriana Scorzelli Rabes*
- SECRETARIA DE ESTADO  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Ricardo Manuel dos Santos Henriques*
- SECRETARIA DE ESTADO  
 DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
*Marcia Batriz Lins Izidoro*
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Lucia Leo Guimarães Tavares*

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO  
 www.govcimo.rj.gov.br

**SUMÁRIO**

Atos do Poder Legislativo..... 7

Atos do Poder Executivo..... 7

Gabinete do Governador..... 5

Governadoria do Estado..... 5

Gabinete do Vice-Governador..... 5

**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)**

Casa Civil..... 5

Governo..... 5

Planejamento e Gestão..... 6

Fazenda..... 7

Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços..... 9

Obras..... 9

Segurança..... 9

Administração Penitenciária..... 11

Saúde e Defesa Civil..... 11

Educação..... 16

Ciência e Tecnologia..... 17

Habitação..... 17

Transportes..... 17

Ambiente..... 17

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 16

Trabalho e Renda..... 16

Cultura..... 16

Assistência Social e Direitos Humanos..... 18

Turismo, Esporte e Lazer..... 18

Procuradoria Geral do Estado..... 18

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 20

REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 30

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

\* DECRETO Nº 42.736 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 138.435.845,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o artº 5º da Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010, e

- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010, e

- o que consta dos Processos nºs E-011/23/2010, E-011/24/2010, e T.J-222.492/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$138.435.845,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica modificada o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS na forma do R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados, neste decreto, do art. 1º do Decreto nº 42.289, de 11 de fevereiro de 2010, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados, neste decreto, do § 2º do artº 5º do Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ e o Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 7º - Ficam liberados das restrições do art. 2º do Decreto nº 42.682, de 29 de outubro de 2010, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 8º - Ficam liberadas das restrições do art. 3º do Decreto nº 42.682, de 29 de outubro de 2010, os diversos Órgãos e as Entidades Estaduais constantes dos Anexos I e IV.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2010

SÉRGIO CABRAL

18-109589

PROGRAMA DE TRABALHO	C	N	NATUREZA DA DESPESA	ANEXO I	
				CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)
					VALOR CANCELADO (R\$)
<b>Tribunal de Justiça - TJ</b>					
0001-22-120-0145-2008	F		3195,00	00	40.000.000,00
Processos e Expedientes Suspensos - TJ			Aplicação Direta		
<b>Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA</b>					
1811-20-120-0032-2010	F		3080,00	08	20.000,00
Mercê Alvet Operacionais e Subordinados			Aplicação Direta		
1504-30-504-6056-2005	S		3300,00	05	10.000,00
Fund. Financeiros de Outras Agências/Órgãos - SEAPPA			Aplicação Direta		
1301-29-653-0056-1000	S		4000,00	00	15.000,00
Receitas Financeiras			Aplicação Direta		
1301-29-653-0056-1000	F		5500,00	00	20.000,00
Receitas Financeiras			Aplicação Direta		
1301-29-653-0056-1000	F		4000,00	05	1.000,00
Receitas Financeiras			Aplicação Direta		
<b>Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ</b>					
1341-20-120-0032-2010	F		3280,00	08	2.000,00
Mercê Alvet Operacionais e Subordinados			Aplicação Direta		
1341-20-120-0032-2010	F		3500,00	08	5.000,00
Subsídio Alvetado e Transporte			Aplicação Direta		
<b>Companhia de Assistência e Saúde do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ</b>					
1371-20-120-0032-2010	F		3280,00	08	2.000,00
Plantão de Emergência - Saúde			Aplicação Direta		
1371-20-120-0032-2010	F		3380,00	08	10.000,00
Mercê Alvet Operacionais e Subordinados			Aplicação Direta		
1371-20-120-0032-2010	F		1100,00	00	70.000,00
Despesas Operacionais			Aplicação Direta		
1371-20-120-0032-2010	F		3280,00	08	3.500,00
Pagamentos Operacionais - Saúde - P&A			Aplicação Direta		
<b>Comitê de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - COMABRJ</b>					
1375-20-120-0032-2010	F		3300,00	00	55.000,00
Subsídios Operacionais			Aplicação Direta		
<b>Departamento Geral de Apoio Socio-Econômico - NOVO DEGRAS - NOVO DEGRAS</b>					
1602-10-243-0163-2008	S		3500,00	08	1.800.000,00
Operacionalização de Degras			Aplicação Direta		
1602-10-243-0163-2008	S		4600,00	00	1.600.000,00
Despesa Operacional - Degras - NOVO DEGRAS			Aplicação Direta		
<b>Secretaria de Estado de Casa Civil - CASA CIVIL</b>					
0121-24-120-0032-2010	F		3080,00	08	20.000,00
Plantão de Emergência - Casa Civil			Aplicação Direta		
0121-24-120-0032-2010	F		3300,00	00	10.000,00
Mercê Alvet Operacionais e Subordinados			Aplicação Direta		



CNAE 5611-2 - Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas, pode, em substituição ao sistema comum de tributação, calcular o valor do ICMS, devido a cada mês, pela aplicação direta do percentual de 02% (dois por cento) sobre a receita bruta auferida no período, excluídos os produtos sujeitos à substituição tributária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2010

SÉRGIO CABRAL

Id: 1068879

**DECRETO Nº 42.773 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

**CONCEDE PRAZO PARA OS MUNICÍPIOS PROMOVEREM A IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/611/2008,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 5.100, de 04 de outubro de 2007, que incluiu critérios de conservação ambiental na reparação da parcela de 25% do produto da arrecadação do ICMS entre os municípios;

- o Decreto nº 41.844, de 04 de maio de 2009, que estabeleceu as definições técnicas para alocação dos recursos do ICMS Ecológico;

- o Decreto nº 41.903, de 03 de junho de 2009, que concedeu prazo para os municípios promoverem a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Guarda Municipal Ambiental;

- que o Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais e Conselheiros do SISNAMA (PNC) encontra-se em fase de desenvolvimento no Estado do Rio de Janeiro; e

- que a implantação da guarda ambiental requer a realização de concurso público e implica em aumento de custos para as administrações públicas municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para os fins da concessão do benefício previsto na Lei nº 5.100, de 04 de outubro de 2007, fica concedido prazo até 30 de abril

de 2011 para os municípios promoverem a implantação da Guarda Municipal Ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2010

SÉRGIO CABRAL

Id: 1068880

**DECRETO Nº 42.774 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 42.646/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/5023/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 42.646, de 05 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro regulamentarão o disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, em especial em relação aos termos e condições a serem adotados para a legitimação dos créditos e nos demais procedimentos necessários à execução deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2010

SÉRGIO CABRAL

Id: 1068889

**DECRETO Nº 42.775 DE 29 DE DEZEMBRO 2010**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 160.749.830,01, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, que estima a

Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010, e o que consta dos Processos nº E-01/123/2010, E-01/124/2010 e T.J-222492/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 160.749.830,01 (cento e sessenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Ficam modificados os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ e do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados, neste decreto, do art. 1º do Decreto nº 42.289, de 11 de fevereiro de 2010, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais.

Art. 6º - Ficam excepcionalizadas, neste decreto, do § 2º do art. 5º do Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, a Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS e a Secretaria de Estado de Segurança - SESEG.

Art. 7º - Ficam liberados das restrições do § 1º do art. 2º do Decreto nº 42.682, de 29 de outubro de 2010, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 8º - Ficam liberadas das restrições do art. 3º do Decreto nº 42.682, de 29 de outubro de 2010, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes dos Anexos I e IV.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2010

SÉRGIO CABRAL

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**CÓDIGOS**

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DA DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO/ CANCELADO (R\$)
<b>Tribunal de Justiça - TJ</b>					
0301.02.122.0140.2008 Possível e Encargos Sociais - TJ	F	3190.00 Aplicações Diretas	00	17.000.000,00	
Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de Receitas de Impostos estimado no 2º semestre, inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.			00		17.000.000,00
<b>Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS</b>					
0701.15.451.0011.1043 Projetos Especiais	F	4490.00 Aplicações Diretas	00	9.942.000,00	
0701.15.451.0163.1614 Urbanização do Complexo do Alemão - PAC-RJ	F	4490.00 Aplicações Diretas	00	9.263.000,00	
0701.15.782.0163.1039 Arco Rodoviário Metropolitano-Segmento C-PAC-RJ	F	4490.00 Aplicações Diretas	00		19.205.000,00
<b>Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ</b>					
0741.26.782.0015.3047 Impl Rest.Melh Rod, Rcd Vicinais e Obras Arte	F	4490.00 Aplicações Diretas	04	7.420.212,10	
	F	4490.00 Aplicações Diretas	06	829.505,40	
0741.26.782.0015.3090 Contenção de Encostas e Taludes	F	4490.00 Aplicações Diretas	01	320.868,00	
0741.26.782.0015.3120 Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários	F	4490.00 Aplicações Diretas	01		320.868,00



Haroldo Zager Faria Tinoco  
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres  
Diretor-Industrial

Renato de Oliveira Freitas  
Diretor Administrativo-Financeiro

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema e-dof ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Meneses Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550  
e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market  
3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ R\$ 92,40

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ R\$ 284,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO:** É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h